



PROCESSO Nº TST-E-RR-1366-29.2015.5.17.0009

Embargante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

Advogado : Dr. Matheus Guerine Riegert

Advogado : Dr. José Oliveira da Silva

Embargado : **JEAN CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA**

Advogado : Dr. Luciano Brandão Camatta

Advogado : Dr. Henrique Manola Arpini

GMWOC/cm/pr

D E S P A C H O

A matéria controvertida ("Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Adicional de Atividade de Distribuição e /ou Coleta Externa - AADC (PCCS/2008). Percepção Cumulativa com o Adicional de Periculosidade (ART. 193, § 4º, DA CLT). Possibilidade."), encontra-se pendente de decisão pelo Tribunal Pleno desta Corte Superior, conforme afetação decidida nos autos do processo nº IRR-1757-68.2015.5.06.0371.

Portanto, **determino** o encaminhamento dos autos à Secretaria da SBDI-1, onde deverão aguardar até a resolução da controvérsia ou nova deliberação pelo órgão uniformizador deste Tribunal Superior, quando deverão retornar conclusos ao Relator.

Publique-se.

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Relator